

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O Pregoeiro e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 025/2021** que tem como objeto: **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para composição de cesta básica, em atendimento ao disposto na Lei Municipal de nº 015/2017 – Lei Benefícios Eventuais, para atendimento às Famílias que atendem aos critérios de elegibilidade da referida lei do Município de Cafarnaum/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedora a Empresa:

1. **IGOR RODRIGUES LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 39.579.234/0001-70,; **LOTE ÚNICO – totalizando o valor R\$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS)**.

Cafarnaum, 01 de julho de 2021.

**GABRIEL IZIDIO BONFIM**  
**PREGOEIRO**

Leilson Soares Lima  
**EQUIPE DE APOIO**

Jailton Carneiro De Souza  
**EQUIPE DE APOIO**

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, através do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 088 de 31 de Maio de 2021, torna público que realizou à licitação, na modalidade de Pregão Presencial SRP, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 025/2021, que tem como objeto: **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para composição de cesta básica, em atendimento ao disposto na Lei Municipal de nº 015/2017 – Lei Benefícios Eventuais, para atendimento às Famílias que atendem aos critérios de elegibilidade da referida lei do Município de Cafarnaum/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedora a Empresa: A empresa **IGOR RODRIGUES LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 39.579.234/0001-70,,: **LOTE ÚNICO – totalizando o valor R\$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS)**.

Publique-se e cumpra-se.  
Cafarnaum, 01 de julho de 2021.

**GABRIEL IZIDIO BONFIM**  
**PREGOEIRO**

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Cafarnaum, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 025/2021**, tipo menor valor global, destinado à **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para composição de cesta básica, em atendimento ao disposto na Lei Municipal de nº 015/2017 – Lei Benefícios Eventuais, para atendimento às Famílias que atendem aos critérios de elegibilidade da referida lei do Município de Cafarnaum/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. **EMPRESA VENCEDORA: IGOR RODRIGUES LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 39.579.234/0001-70, : **LOTE ÚNICO – totalizando o valor R\$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS)**, adjudicação realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia **17/06/2021**.

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Cafarnaum, 01 de julho de 2021.

**SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**  
Prefeita Municipal de Cafarnaum